IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano IV | Edição nº 472

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

CONSAGRA 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.

ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

OBJETO: Visa-se a Prorrogação do Contrato nº 09/2021 - Processo nº 304/2021, firmado com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: até **12 (doze) meses**, contados a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Santa Fé do Sul - SP, 15 de janeiro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de janeiro de 2024.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

RECORRENTE: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03.

ASSUNTO: Recurso contra a decisão da Pregoeira, que declarou desclassificada a empresa Recorrente para o Item 60.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela empresa KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, contra a decisão da Pregoeira, que a declarou desclassificada para o Item 60 do certame supra referenciado.

Em essência, a insurgência da recorrente se dá em razão de seu inconformismo contra a não aceitação da declaração de atendimento integral emitida pela empresa que no momento da entrega cumpriria com as especificações do objeto, tendo a sua Desclassificação sido pautada somente com as informações que continha no catálogo.

Não foram apresentadas contrarrazões dentro do prazo fixado em lei.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Saúde reiterou seu posicionamento no sentido de que "*Sendo assim, pelo exposto acima, concluo pela Manifestação Técnica desta Secretaria ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, opinando pelo indeferimento do recurso interporto pela empresa K.C.R.S. Comercio de Equipamentos EIRELI EPP*".

A Pregoeira, por sua vez, constatando a tempestividade do recurso, manifestou-se pelo seu conhecimento, e, no mérito, opinou pela improcedência, mantendo sua decisão.

Eis o relato sucinto, passo a decidir.

O recurso interposto não merece prosperar, sob a luz do s princípio basilares do Direito Administrativo, quais sejam, vinculação ao instrumento convocatório, competividade, a isonomia e a igualdade, devendo ser mantido o entendimento esposado nas decisões e jurisprudência, que assim tem se pronunciado em recentes decisões, dos quais faço uso de suas transcrições, à saber:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. IMPOSITIVO. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpre as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas. Decisão mantida. agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50035356220214040000 5003535-62.2021.4.04.0000, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 14/07/2021, QUARTA TURMA)

Ante a todo exposto, à vista da manifestação da Sra. Pregoeira, amparada no Parecer Técnico e em prestígio ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, DECIDO:

"I - Conhecer do recurso interposto pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** para, no seu mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, ratificando a Decisão da Pregoeira, mantendo a **INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa recorrente junto ao Pregão Eletrônico nº 27/2023, restando o Item **FRACASSADO**.

II - Dê-se ciência aos interessados, procedendo-se aos atos sequenciais de praxe"

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

.....

CONSAGRA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO (A) APROVADO (A).

O Diretor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA, **Srª. ADILSON ARRUDA RAMIM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº 001/2022,** para comparecer de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 na Secretaria Administrativa do CONSAGRA, sito à Rua

01, nº 837, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, **para assumir a vaga a qual concorrera no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** no prazo improrrogável de até 15 (QUINZE) dias a partir da data de publicação, para efetuar a entrega dos documentos exigidos nos termos do Edital, bem como para promover a **VOSSA POSSE NO CARGO** no mesmo prazo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Uma foto 3x4 recente e enviar uma foto via email (consagra.rh@santafedosul.sp.gov.br) para crachá;

Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (original e cópia);

Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral (original e cópia);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino (original e cópia);

Comprovante de Escolaridade conforme exigido para o cargo, diploma (original e cópia);

Registro no Conselho de Classe quando necessário (original e cópia);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver (original e cópia);

Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (original e cópia);

Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou dependetes, quando houver (original e cópia);

Comprovante de Residência;

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Informação sobre o tipo sanguíneo (atestado ou declaração)

Resultado de Exame de Hemograma completo e VDRL

Carteira de Vacinação atualizada;

Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e Federal;

Declaração, informando se exerce ou não outro cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração de Bens Patrimoniais e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;

Comprovante de Banco Conta Santander;

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
9º	KARINA COSTA DA SILVA	28.786.717-1

O não comparecimento no prazo acima mencionado, bem como a não apresentação de todos os documentos obrigatórios exigidos, implicará na **DESISTÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A) ACIMA CONVOCADO (A)**, podendo o **CONSAGRA** convocar imediatamente o **CANDIDATO** posterior, obedecendo à ordem de classificação do respectivo **Concurso Público nº 001/2022.**

Fica(m) o(s) candidato(s) convocado(s) cientificado(s) que o prazo máximo para o efetivo exercício será de 30 (trinta) dias, contados da data da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Fé do Sul / SP, 24 de Janeiro de 2024.

ADILSON ARRUDA RAMIM

- Diretor Administrativo do CONSAGRA –

EVANDRO FARIAS MURA

- Presidente do Consagra -

.....